



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00278/2015 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

"Confere nova redação ao artigo 70 "caput" e ao parágrafo único da Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O artigo 70 "caput" e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 O limite remuneratório dos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo é o subsídio dos Conselheiros.

Parágrafo único - Caberá ao Plenário estabelecer as regras necessárias à aplicação do disposto neste artigo." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, de de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.